

## **RESOLUÇÃO CES/PR 046/16**

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pelas Leis Estaduais nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, e nº 11.188, de 09 de novembro de 1995, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 5º, reunido na 235ª Reunião Ordinária do CES/PR, em 30 de setembro de 2016.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Indicar a representante Suplente do CES/PR para compor o Sistema de Apoio ao Relatório de Gestão – SARGSUS, da Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa do Ministério da Saúde.

**Suplente:** Olga Estefânia Duarte Gomes Pereira – Entidade: SindSaúde – Segmento: Trabalhador de Serviços de Saúde.

Curitiba, 30 de setembro de 2016.

**Zuleide Bezerra Dalla Costa**  
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 046/16, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**Michele Caputo Neto**  
Secretário de Estado da Saúde